



CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 998, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, a Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, o Decreto-Lei nº 1.383, de 26 de dezembro de 1974, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, e a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, transfere para a União as ações de titularidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear representativas do capital social das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. e da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A e dá outras providências

EMENDA ADITIVA Nº _____

Inclua-se o § 1º-H, no art. 26, da Lei 9.427, de 26 de dezembro de 1996, constante do art. 4º da MP 998/2020, com a seguinte redação:

"Art. 26

.....
§ 1º-H A Aneel estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinquenta por cento) a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, às Pequenas Centrais Hidrelétricas -PCHs, mesmo após o fim do prazo das suas outorgas ou na hipótese de prorrogação de suas outorgas.
....."

JUSTIFICAÇÃO

Manter o incentivo a geração proveniente das PCHs é muito importante uma vez que as Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) são empreendimentos de baixo impacto





CONGRESSO NACIONAL

ambiental, sendo assim de grande importância para o meio ambiente, uma vez que protegem as margens dos rios contra erosão e fazem o uso múltiplo das águas para irrigação, piscicultura, lazer e abastecimento para o município. A energia gerada por elas são as menos poluente e as mais limpas entre toda a cadeia de geração e as entre outras fontes renováveis. A PCH melhora a confiabilidade do sistema elétrico da região onde está conectada.

Uma Pequena Central Hidrelétrica (PCH) é uma usina de pequeno porte que produz energia elétrica utilizando-se das águas do rio. Esta energia hidrelétrica é considerada uma fonte de energia renovável, limpa e permanente, que não produz gás de efeito estufa. Uma usina é considerada PCH por causa da sua potência instalada e do tamanho do seu reservatório. De acordo com a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), para ser considerada uma PCH deve ter uma potência entre 1 MW e 30 MW. Para se ter ideia, 1 MW de energia pode abastecer aproximadamente 1.000 casas.

Se as tecnologias de geração de energia eólica e solar apresentaram expressiva redução de custos e aumento de competitividade, o mesmo não aconteceu com as PCHs e os dados dos últimos leilões de energia atestam esse fato. Por isso e pela importância das PCHs para a estabilidade e confiabilidade do sistema elétrico e comunidades onde estão inseridas é importante a manutenção do incentivo do qual elas gozam atualmente

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2020.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**



CD/20108.86418-00